



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de fevereiro de 2022.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS ASSESSORES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, DESCRITOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 13 DE JANEIRO DE 2012, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Legislativo o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR, símbolo AG - CC-V, com vencimento de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, descritos no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.186 de 13 de janeiro de 2012, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Princesa Isabel – PB, 04 de fevereiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**ANEXO I – Lei Municipal nº 1.362 de 05 de outubro de 2017.**

SÍMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R\$
EF-1	Procurador Jurídico*	01	6.000,00
EF-1	Contador	01	6.000,00
EF-1	Jornalista	01	2.000,00
EF-1	Arquivista	01	1.500,00
EF-2	Agente Administrativo	02	1.250,00
EF-2	Recepcionista	02	1.250,00
EF-3	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.250,00
EF-3	Vigia	02	1.250,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	

\*Reajustado pela Lei Municipal nº 1.524, de 30 de março de 2020.

Princesa Isabel – PB, 04 de fevereiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**ANEXO II – Lei Municipal nº 1.186 de 13 de janeiro de 2012.**

SÍMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R\$
DG-CC-I	Diretor Geral	01	2.500,00
FG-CC-II	Chefe de Gabinete	01	1.700,00
SG-CC-III	Secretário de Gabinete	05	1.600,00
AD-CC-V	Assessor da Diretoria	01	1.250,00
AP-CC-V	Assessor da Procuradoria	01	1.250,00
AC-CC-V	Assessor de Comunicação	01	1.250,00
ARH-CC-V	Assessor de Recursos Humanos	01	1.250,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de fevereiro de 2022.

**Atos do Executivo**

APT-CC-V	Assessor de Patrimônio	01	1.250,00
AF-CC-V	Assessor Financeiro	01	1.250,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	

Princesa Isabel – PB, 04 de fevereiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Princesa Isabel AUTORIZADA abrir crédito adicional na modalidade ESPECIAL ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidades Orçamentária, Função, Sub-função, Programa, Projeto-Atividade e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,		
12	CULTURA, ESPORTE E LAZER		
361	Educação		
2011	Ensino Fundamental		
2097	Ensino Fundamental		
	Manter as atividades de educação infantil – FUNDEB		

3.1.90.91	Sentenças Judiciais	541 (30%)	250.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	540 (MDE)	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>300.000,00</b>

(Trezentos mil reais)

**Art. 2º** Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, ora por anulação parcial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,		
12	CULTURA, ESPORTE E LAZER		
361	Educação		
2010	Ensino Fundamental		
2098	Ensino Fundamental		
	Manter o ensino fundamental		
3.1.90.1	Vencimentos e vantagens fixas	540	300.000,00
1			
<b>TOTAL .....</b>			<b>300.000,00</b>

(trezentos mil reais)

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 04 de fevereiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

Página 2 de 2